

LEI Nº 677/2025

Dispõe sobre o valor do salário mínimo vigente no município de Surubim a partir de janeiro de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SURUBIM, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica estabelecido, a partir de 1º de janeiro de 2025, o vencimento básico dos servidores da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta, no valor de **R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais)**.

§1º Em virtude do disposto no *caput* deste artigo, o valor diário do vencimento básico dos servidores corresponderá a **R\$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos)**.

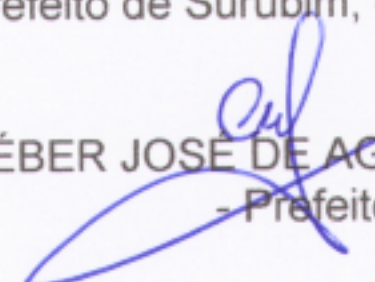
§2º O valor referido no *caput* será o menor valor a ser pago aos servidores públicos municipais, a título de vencimento básico.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento em curso, aprovado para o exercício de 2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais e financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Surubim, em 27 de fevereiro de 2025.


CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
- Prefeito -

PUBLICADO

no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Surubim/PE nos termos do art. 97, I, "b", da Constituição do estado de Pernambuco, em

27 / 02 / 2025


ANA PAULA DE ASSIS DA MOTA BARBOSA
Secretária de Administração e Gestão